



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

LEI Nº 587/2009

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa o Limite da Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Itacolomi, para o Exercício de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º - O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Novo Itacolomi, para o Exercício de 2010, estima a Receita em R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais) e fixa o limite da Despesa em igual valor, estando discriminadas pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - As Receitas serão realizadas de conformidade com a Legislação específica, seguindo as estimativas:

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições	R\$	241.000,00
Receita Patrimonial	R\$	273.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.000,00
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R\$	342.000,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$	3.000,00

Total de Receitas

R\$ 861.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS

Despesas Correntes	R\$	40.000,00
Reserva Orçamentária	R\$	821.000,00

Total de despesas

R\$ 861.000,00

Artigo 4º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Novo Itacolomi, Novo Itacolomi Prev", ficará autorizado a:

I – Programar a execução de Despesa em níveis compatíveis a sua fixação, com o fim de promover o equilíbrio Orçamentário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) no presente Orçamento, obedecendo o limite fixado para o Executivo Municipal, sendo executado através de Decreto, de acordo com o item III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, com recursos provenientes do superávit financeiros por fontes de recursos, referente o exercício anterior, de acordo com o Inciso I, parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através de Decreto, observando neste caso o limite estabelecido no Inciso anterior.

IV – O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Itacolomi, “Novo Itacolomi Prev”, será aberto através de Decreto do Executivo Municipal, observando os dispositivos dessa Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de 01 de Janeiro de 2010, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2009.

MOACIR ANDREOLLA

Prefeito Municipal